

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 26 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00012933/2022-46, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2024, da empresa FAZ EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA, CNPJ nº 44.799.582/0001-93, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 33, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 139, de 23 de julho de 2024, página 54, ONDE SE LÊ: "...(...) por violação ao art. 10, VII, da Instrução nº 124/2016-Detran-DF...", LEIA-SE: "...por violação ao art. 103, VII, da Instrução nº 124/2016-Detran-DF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Fica vedado portar armas de fogo, celulares, entre outros aparelhos tecnológicos em audiências correccionais, promovidas pela Gerência de Sindicância – GSIND e Comissão Permanente de Disciplina - CPD, na sede desta SEAPE, salvo por autorização expressa do Presidente do ato.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo não é aplicável aos servidores membros das seções correccionais.

Art. 2º Os participantes das audiências deverão guardar a arma de fogo, o celular e os demais equipamentos eletrônicos em armário específico ou local designado.

Parágrafo único. O armário específico ou local designado deverá ser chaveado e a chave de acesso permanecerá com o proprietário dos objetos durante a audiência.

Art. 3º A responsabilidade pela fiscalização do cumprimento desta Portaria cabe aos servidores designados para a organização e condução das audiências, devendo comunicar o Gerente de Sindicâncias seu descumprimento.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento das regras e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, o Policial das seções correccionais tem a opção de não prosseguir com a audiência, devendo consignar o ocorrido em termo próprio a ser anexado aos autos do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 29 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02.08.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240019/2024-SEAPE, (04026-00023287/2024-76), instituída pela Portaria nº 147 de 23/05/2024, publicada no DODF nº 103 de 03/06/2024, pág. 56, conforme justificativa (144482901).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 760, DE 26 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria nº 114, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 21, de 30 de janeiro de 2024, página 78, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00026020/2020-87, e apresentar relatório conclusivo, nos termos do art. 20, parágrafo único, do Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL COMITÊ GESTOR DE ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATA - SEJUS/CAMAPD-PLADIPIR

DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PLADIPIR (2021-2023)

Aos treze dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, reuniu-se o Comitê de Articulação, Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial - PLADIPIR, na sede da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - Subdhir -, localizada no SAAN, Quadra 1, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Sueli Vieira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS); Patrícia Rodrigues Souza Leite (SEJUS); Janaína Egler Frota (SEJUS); Milene Silva Santos (SEJUS); Letícia Nunes (SEJUS); Mariana Mota da Silva (Secretaria de Estado de Saúde/SES); Ana Carolina Xavier Esteves (SES); Raissa Luana de Oliveira Melo (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES); André Angelo (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal/SEDET); Marcelo Alves de Sousa (Secretaria de Estado da Família e Juventude/SEFJ); Jéssica Franco de Carvalho (Secretaria de Estado de Educação/SEE); Marcela Moraes Ribeiro (SEE); Simone Borges Nascimento (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP); Rosa Carla Monteiro de Oliveira (Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SECEC); Francisca Lumara da Costa Vaz (SES); e Cesar Ramos (Secretaria de Estado de Mulher/SEM). A reunião, coordenada pela Subsecretária Sueli Vieira, contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Apresentação dos novos membros do Comitê; ITEM 2) Apresentação dos encaminhamentos realizados para publicação do relatório do primeiro triênio; ITEM 3) Elaboração de proposta para atualização do Plano de Trabalho para o Triênio; e ITEM 4) Tratativas sobre o Regimento Interno. De pronto, após a devida apresentação dos novos membros do Colegiado (Item 1), a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 2, qual seja, apresentação dos encaminhamentos realizados para publicação do relatório do primeiro triênio. Nesse sentido, Patrícia Rodrigues (SEJUS) rememorou que, dentre outras atribuições, compete ao Comitê de Articulação, Monitoramento e Avaliação do PLADIPIR a elaboração de relatórios anuais de acompanhamento das ações. Para a elaboração do documento, a servidora reforçou a importância do auxílio de todas as Secretarias que compõem o Colegiado. Patrícia acredita que, a fim de cumprir a periodicidade satisfatória dos encontros, é viável a realização de reuniões bimestrais. Ainda, salientou-se que a existência de pontos focais em cada Secretaria de Estado é suficiente para garantir o monitoramento e a avaliação da política de Igualdade Racial em cada pasta. Após um breve repasse da memória institucional do Comitê, passou-se ao Item 3 da pauta, sobre a elaboração de proposta para atualização do Plano de Trabalho para o Triênio. No que concerne a este item, tem-se que há a necessidade de unir esforços em prol da construção coletiva de um novo Plano de Ação para o PLADIPIR - isto é, ao Decreto que aprova o Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial e que institui o seu Comitê Gestor de Articulação, Monitoramento e Avaliação, deve-se somar um anexo cujo conteúdo aponte para metas e indicadores que, de forma precisa, guardem relação com os Eixos já